



## **Prefeitura Municipal de Lavras do Sul**

*Estado do Rio Grande do Sul*  
*Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 - Lavras do Sul*  
*Fone: 55 282 -1229 - Fax : 55 282 -1267*  
*E mail: lavras@farrapo.com.br Cep: 97390- 000*

### **LEI Nº 3.855, DE 20 DE MAIO DE 2024**

Abre créditos suplementares no valor total de R\$1.300.000,00 (Um milhão e trezentos mil reais) no Orçamento vigente.

O Prefeito de Lavras do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do art. 114 da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores decreta e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de créditos suplementares, no valor total de R\$1.300.000,00 (Um milhão e trezentos mil reais) no Orçamento vigente nas seguintes unidades orçamentárias:

07.01 – SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES

07.01 04.122.0206 1.022 – AQUIS VEÍCULOS E MÁQUINAS RODOV R\$1.300.000,00

4.4.90.52.00.00.00.00.2.500 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$1.300.000,00

Art. 2º - Servem de recursos para os Créditos Suplementares, autorizado no artigo 1º, o superávit financeiro no valor de R\$ 1.300.000,00 (Um milhão e trezentos mil reais) no recurso livre.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Lavras do Sul, 20 de maio de 2024.



Savio Prestes  
Prefeito Municipal